PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207/14

Considerando que os comerciantes da Conceição da Praia não apenas exercem atividade econômica, mas prestam serviços de equivalente interesse público, oferecendo produtos e serviços raros e de qualidade diferenciada;

considerando que as intervenções relativas à política pública municipal de revitalização do centro da cidade e comércio ainda não chegou à região da Conceição da Praia, outrora denominado "pólo da construção". O comércio no bairro chegou ao auge na década de 90, quando arquitetos e engenheiros procuravam as lojas na região pela variedade e qualidade dos produtos oferecidos;

considerando a Lei nº 8.422/2013, de 15 de julho de 2013, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Município de Salvador, regulamentada pelo Decreto nº 24.880, de 01 de Abril de 2014;

considerando que o PPI é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejaram regularizar os débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31.12.2012;

considerando que a prorrogação do PPI para os comerciantes da Conceição da Praia evidencia medida efetiva de revitalização do comércio na região, regularizando a situação fiscal dos comerciantes e contribuindo para o retorno em investimento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja aberto prazo para que os comerciantes da região da Conceição da Praia possam aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) do Município de Salvador, para parcelamento de Tributos e emolumentos devidos à Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2014.

LEO PRATES